

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura impressa e digital para acesso ao jornal **“Folha de São Paulo”**, conforme condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do Gabinete do Secretário e da Assessoria de Comunicação pertencente a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade diária, com fundamento no artigo 74, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

2. Da justificativa e objetivo da contratação

2.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de assinatura de jornal para atender as demandas do Gabinete da Secretária desta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, justifica-se em razão da necessidade de acompanhamento das notícias veiculadas diariamente nos periódicos.

2.2. A aquisição proverá acesso a informações de maneira rápida, visando a tomada de decisões referentes as instruções técnicas elaboradas pela Pasta.

2.3. Nesse contexto, é essencial que o administrador público tenha a sua disposição todas as ferramentas que o auxiliem a melhor desempenhar suas atribuições. Assim, a assinatura impressa e digital para acesso ao veículo escolhido, cumpre o objetivo da contratação de forma eficaz, eficiente, racional e sustentável.

3. Descrição do serviço

3.1. Fornecimento de 02 (duas) assinaturas impressa e digital para acesso on-line e físico ao jornal “Folha de S. Paulo”, para atendimento das necessidades do Gabinete do Secretário pertencente a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade diária.

3.2. A assinatura digital deverá permitir à contratante:

3.2.1. Acessar irrestritamente, informações e notícias veiculadas no jornal, objeto da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

3.2.2. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas no jornal solicitado;

3.2.3. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

3.2.4. O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

3.4 A conta deverá poder ser acessada por até 5 (cinco) usuários concomitantes.

3.5 Os jornais deverão estar disponíveis para acesso on-line durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, a partir do momento de veiculação / disponibilização pelo editor.

3.6 Fornecimento diário impresso do jornal Folha de S.Paulo.

4. Da execução

4.1. O acesso deverá ser liberado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho emitida pela SMC.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia de acesso liberado à assinatura digital da “Folha de São Paulo”.

5. Das obrigações e responsabilidade da contratada

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

5.1. Executar fielmente o serviço, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico por e-mail e por telefone, sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

6. Das obrigações e responsabilidade da contratante

6.1. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

6.2. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada e o(s) seu fiscal(is).

6.3. Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

6.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito

6.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

7. Da fiscalização

7.1. A Assessoria de Comunicação será responsável pela fiscalização da fiel execução do contrato. Qualquer deficiência na prestação do serviço será imediatamente comunicada à

CONTRATADA pela equipe fiscalizadora, visando manter a regularidade e eficiência na prestação dos serviços.

7.2. Para acompanhamento do processo SEI 6025.2026/0010903-0, os responsáveis serão: Fiscal Titular: Ivani Yara dos Santos (RF. 562.778.8) e Fiscal Suplente: Gabriella Fabricio Capuano (RF. 938.303-4).

8. Das condições de pagamento

8.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da contratante, conforme disposto na Portaria SF nº 170/20, Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto nº 62.100/2022.

8.2. O pagamento será depositado pelo Tesouro Municipal em conta corrente do Banco do Brasil, em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

9. Da validade da Proposta

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

